ERRATA AO TERMO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA – CDS VELHO CHICO

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO/CDS-VELHO CHICO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, com sede com sede na BR 430, s/n, Bairro Shangrilá, Bom Jesus da Lapa – Bahia - CEP: 47.600-00, neste ato representado pelo seu Presidente, **LAÉRCIO DA SILVA SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte **ERRATA ao anexo I do Termo de Delegação de Competência**, que estabelece a concessão dos municípios ao CDS Velho Chico para outorgar à iniciativa privada os serviços de manejo de resíduos sólidos, conforme as informações abaixo.

Considerando a publicação posterior da legislação autorizativa pertinente ao Município de Muquém do São Francisco, faz-se necessária a retificação no ANEXO I – LEIS MUNICIPAIS AUTORIZATIVAS do supramencionado Termo de Delegação de Competência;

Considerando que a presente errata substitui a referência antiga pela nova garantindo que o **ANEXO I do Termo de Delegação** esteja alinhado com a legislação vigente de Muquém do São Francisco, informa que:

Onde se lê: LEI Nº 165 DE 22 DE MAIO DE 2025

Leia-se: LEI Nº 192 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Publique-se.

Bom Jesus da Lapa, 15 de dezembro de 2025.

LAÉRCIO SILVA DE SANTANA
PRESIDENTE
CDS VELHO CHICO